



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.894, de 24 de janeiro de 2008.

Autoriza o Chefe do Executivo a repassar recursos, a título de auxílio, à 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista”.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2.008, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, o repasse de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de auxílio, à 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º O auxílio descrito no art. 1º será destinado à locação de uma sala para atendimento da Assistência Judiciária Gratuita no Município.

Art. 3º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, fica concedida a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para dotação não contemplada no orçamento vigente, que terá a seguinte rubrica:

02.01.04.122.0009.2.046.01.11000-33.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica indicada a anulação parcial no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) da seguinte dotação:

02.01.04.122.0009.2.046.01.11000 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º A 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido até 31 de dezembro de 2.008 à Diretoria de Finanças do Município.



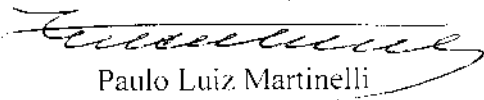
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Art. 6º O processo administrativo nº 9.047/07 integra a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

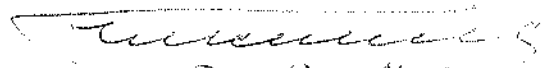

Paulo Luiz Martinelli
Secretário

pli. 02
15/10/07

Campo Limpo Paulista, 10 de outubro de 2007.

Ofício nº. 02/07 -

- CAF :
- 1) autuação e protocolar,
 - 2) intermuni-


 Paulo Ruiz Martinello
 Secretário de Administração e Finanças

15/10/07

Exmo. Sr. Dr. Prefeito :

Com o presente pedido para esta Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista/SP, venha a locar um imóvel para a Assistência Judiciária Gratuita de nossa cidade, venho respeitosamente a presença de V. Exa., indicar o imóvel para a referida locação, imóvel este situado à RUA JULIO PRESTES, nº. 173, sala 01, (térreo), Vila São Paulo, Campo Limpo Paulista/SP , valor da Locação R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com reajuste anual, devidamente apropriado para os fins a que se destina.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência, os protestos de estima e elevada consideração.


 MARIA TEREZA TEIXEIRA
 OAB/SP 116.858

Trilza F. Silva
 OAB/SP 75.980

Ilmo. Sr.
 Dr. ARMANDO HASHIMOTO
 DD. Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista /SP



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
33ª Subseção - Jundiaí - Distrital de Campo Limpo Paulista/SP

Campo Limpo Paulista, 10 de outubro de 2007.

Ofício nº. 01/07 –
Assistência Judiciária

Exmo. Sr. Dr. Prefeito :

Conforme Termo de Convênio que celebraram a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil, “*É obrigatório à participação dos advogados conveniados nos serviços de triagem*”.

Considerando-se que não podemos continuar usufruindo da sala localizada no recinto do Paço Municipal e, tendo em vista, que tal atendimento tem sido de suma importância aos munícipes, requeiro a Vossa Excelência, seja locado um imóvel, destinado a Assistência Judiciária Gratuita, pelo período de 24 meses, através da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista/SP, ficando esta Municipalidade (Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista) responsável pelo contrato e pagamento da locação, assim como, pela mobília, (uma mesa, varia cadeiras, um computador, uma maquina de escrever e uma linha telefônica) e uma funcionária, e outras custas que recaiam ou venham a recair sobre a locação do imóvel.

Esclarecemos ainda, que a necessidade do período acima mencionado, se dá até que a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SÃO PAULO, providencie local próprio para que, possamos atender aos assistidos.


Certas de contar com a colaboração de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PL-04
T. 1



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

33ª Subseção - Jundiaí - Distrital de Campo Limpo Paulista/SP


MARIA TERESA FEIXEIRA
OAB/SP 116.838


NILZA DE FATIMA DA SILVA
OAB/SP 75.980

Representantes Distrital da Assistência Judiciária da 33ª Subseção da OAB/SP

Ilmo. Sr.
Dr. ARMANDO HASHIMOTO
DD. Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista /SP